



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 302/97, de 13 de outubro de 1997

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO NÚCLEO DE ENSINO SUPLETIVO DESTE MUNICÍPIO, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de IMACULADA CONCEIÇÃO, o Núcleo de Ensino Supletivo sito à sede deste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os registros da denominação, aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 13 de outubro de 1997.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

